



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO 471/02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS-RJ.-

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a seguinte providência:

- **Extinção da Taxa de Iluminação Pública – T.I.P. - para os templos Evangélicos, face sua inconstitucionalidade.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as mais diversas ações de inconstitucionalidade contra a cobrança de taxa de iluminação pública e as decisões de vários Tribunais sempre contrário a cobrança, é que apresento a presente indicação.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2002

Edílson Gomes Ribeiro
Vereador-autor